

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 385/2015

PROTOCOLO: 1506749

INTERESSADO: DEUE/SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do Contrato que será firmado com a empresa PEDIATRAS REUNIDOS SS LTDA – ME, referente o processo de dispensa de licitação nº 151.2015, diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, para assistir a pacientes na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Pronto Socorro Municipal Mario Pinotti.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1506749, referente a Minuta do Contrato que será firmado com a empresa PEDIATRAS REUNIDOS SS LTDA – ME, referente o processo de dispensa de licitação nº 151.2015, diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE TERAPIA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

INTENSIVA PEDIÁTRICA, para assistir a pacientes na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Pronto Socorro Municipal Mario Pinotti.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental da Minuta do Contrato que será firmado com a empresa supracitada e que decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 151/2015, no valor de R\$ 132.330,40 (cento e trinta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta centavos), esta devidamente analisado através do Parecer Jurídico nº 1463-A/2015 – NSAJ/SESMA e encontra-se de acordo com o estabelecido no termo de Referência.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 05 de agosto de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.